



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR**

**Processo nº 477-44.2014.6.21.0000
Candidata: Joslaine de Lima Domingues
Relator: Dr. Ingo Wolfgang Sarlet**

PARECER

Esta procuradoria opinou pelo indeferimento do registro, uma vez que não comprovada pela candidata sua filiação a partido político.

O relator concedeu novo prazo para que a requerente sanasse a irregularidade, nos termos do despacho de fl. 25, o qual transcorreu sem manifestação (certidão de fl. 28).

Deste modo, o Ministério Público Eleitoral reitera os fundamentos expostos no parecer de fl. 23, mantendo sua posição pelo indeferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 28 de julho de 2014.

Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral